
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 088/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 057/2019
Tipo: Menor preço global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:..... nº..... Bairro.....
Cidade: Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/2019.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 088/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 057/2019

Tipo: Menor preço global

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 25/07/2019 a partir das 9h00min

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 25/07/2019 às 9h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 088/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 057/2019
Tipo: Menor preço global

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I.....	25
ANEXO II.....	44
ANEXO III.....	45
ANEXO IV.....	46
ANEXO V.....	47
ANEXO VI.....	48
ANEXO VII.....	49
ANEXO VIII.....	70
ANEXO IX.....	77

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 088/2019

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 057/2019

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da pregoeira e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria n° 1.040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 088/2019**, na modalidade de **Pregão Presencial RP n° 057/2019**, do **tipo menor preço global**, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.040 de 15/01/2019.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo)

do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9h00min às 9h30min do dia **25/07/2019**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório**:

6.2.1 Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
Pregão Presencial RP nº 057/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
Pregão Presencial RP nº 057/2019

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o

município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário, preço unitário com BDI e preço total do item;**

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo global de R\$ 724.202,40 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

8.3. Os licitantes quando da elaboração da proposta comercial deverão apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

8.4. Os licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério o Trabalho (caso haja).

8.5. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, o(s) licitante(s) deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, memorial de cálculo (**planilha de custos - a composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4**) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93.

8.5.1. *Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados (todos*

previstos), previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI (em conformidade com orientações do DEOP – BDI - Acórdão nº. 2622/13), lucros. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto deste termo de referência. Observar modelo ANEXO B - do termo de referência.

8.5.2. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

8.5.3. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços, visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

8.6. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviço expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.10. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.10.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.12. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. *Qualificação Econômico-Financeira*

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de

Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica emitida em qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na proposta comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, a MEI, ME ou EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado a MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a pregoeira, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no

horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, readequada ao último valor ofertado**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1 **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, o(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha de custos - a composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4) conforme exigências do item 8 desse edital.**

10.4.9.2 O licitante vencedor deverá encaminhar a pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.3 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.13. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

11.2 Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro (a) ou equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados

via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

11.8 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço global** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01/10/2018.

13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.4.2.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

13.4.2.2. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.

13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
256	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
257	02.04.02.26.782.0021.2040.4.4.90.51.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29^a, 30^a e 31^a da ata de registro de preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.1.8. Anexo VIII – Minuta Contrato

16.1.9. Anexo IX – Declaração Conta Bancaria

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou por telefone (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 11 de julho de 2019.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 088/2019
Pregão Presencial RP nº 057/2019
Vigência: 12 (doze) meses
Tipo: Menor preço global

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	12	E/M	EQUIPE VOLANTE - Equipe volante para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Visando o efetivo atendimento dos serviços públicos à população do município, proporcionando eficácia e eficiência na prestação destes, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução de tais serviços especificados, tendo em vista a presente demanda que o município de Lagoa Santa/MG detém para a sinalização viária e afins relacionadas ao trânsito.

2.2. Considerando que é necessário buscarmos sempre recursos disponíveis para melhor atendimento às demandas, devem ser acompanhadas melhorias nos serviços.

2.3. O presente TR, tem como objetivo principal possibilitar que o município tenha a possibilidade de oferecer a prestação de atividade de interesse aos munícipes de forma eficaz. Os serviços são essenciais para organização e segurança do tráfego de veículos e pedestres.

2.4. Informamos que a o município necessita que a vencedora do certame tenha o veículo modelo caminhão utilitário, para transporte de máquina de pintura automatizada e com a necessidade de deslocamento da mesma para logradouro mais distantes, que necessitam de implantação e/ou revitalização viária, devido a velocidade desta máquina ser de apenas 5 km/h.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.O planejamento das atividades previstas no presente TR, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** e deverá ser, obrigatoriamente, cumprido pela **CONTRATADA**.

3.2. Esse termo de referência considera, pelas atribuições da **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito.

3.3. A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pela **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

3.5. A EQUIPE DE SERVIÇO:

3.5.1. Equipe para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito.

3.5.2. Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviço, conforme solicitação da SDU/TRANSLAGO.

3.5.3. Para execução dos serviços, a equipe será composta de 01 (um) gerente, 01 (um) motorista, 03 (três) pintores viários e 01 (um) servente de serviços, deverá possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

3.5.4. Relação de ferramentas, EPI e EPC, necessários para execução dos serviços, anexo E do termo de referência.

3.5.5. Todos os insumos e materiais acima serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5.6. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, à critério da Prefeitura, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pela Prefeitura.

3.5.7. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade o amontoamento, carga e descarga, que por ventura se encontrem no local da realização do serviço.

3.5.8. Os serviços serão prestados em ruas com pavimentação asfáltica, incluindo-se os serviços preliminares relacionados com mobilização e desmobilização, carga e descarga dos materiais, ferramentário e equipamentos, tintas, solventes e demais materiais necessários à execução da sinalização horizontal.

3.5.9. Da sinalização horizontal:

✓ Sinalização horizontal viária para demarcação de faixas e legendas mediante aplicação de tinta a base de resina acrílica diluída em solvente (NBR 11862).

3.5.10. Equipamentos de limpeza:

✓ Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

3.5.11. Sinalização de segurança

✓ Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

3.5.12. Preparação do pavimento:

✓ A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta

ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

✓ As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

3.5.13. Pré marcação:

✓ Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se os parâmetros exigíveis para a execução da obra. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa a finalidade e a qualidade da obra.

3.5.14. Demarcação:

✓ É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- a) Temperatura ambiente adequada à execução da obra;
- b) Temperatura do pavimento adequada à aplicação da pintura;
- c) Umidade relativa do ambiente adequada à execução da obra;
- d) Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

✓ Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

3.5.15. Espessura:

✓ A espessura das faixas e legendas será definida conforme a natureza do pavimento e local da aplicação da sinalização, respeitados os parâmetros exigíveis para a execução da obra.

3.5.16. ESCRIÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS - Fornecimento da **CONTRATANTE**:

1. Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica e/ou metacrílica monocomponente para demarcação viária;

2. Tinta branca para demarcação viária;
3. Tinta amarela para demarcação viária;
4. Tinta a base de latéx resina acrílica para piso;
5. Microesfera de vidro tipo drop-on, padrão ABNT NBR 11862.

3.5.17. A orientação de volume de material a ser utilizado na pintura viária, será a critério da TRANSLAGO.

3.5.18. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura, sem quantidade mínima para sua realização, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da execução do serviço, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier. A cobrança do serviço será feita a partir do momento inicial da prestação de serviço no local indicado na ordem de serviço (enviada pela TRANSLAGO) até o momento final de sua execução que será atestado por funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

4 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus custos (a manutenção preventiva e corretiva) do veículo abaixo descrito:

4.1.1 CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR, cor branca, fabricado no mínimo em 2015, combustível Diesel, tração 4x2, cabine em aço, motor com potência mínima de 160cv e mínimo de 2.998 cilindradas, turbo intercooler, eletrônico, mínimo 04 cilindros, caixa de mudança com mínimo 05 marchas à frente e uma ré, direção hidráulica integral (PBT) de no mínimo 7.000 kg, capacidade de carga mais carroceria de no mínimo 4.500 kg, distancia entre eixos de no mínimo 4.300 mm, equipado com módulo para 04 passageiros e carroceria de madeira sobre grade, protetor lateral, para - choque traseiro conforme legislação. Pneu e sobressalente com medida de 215/75 R17.5, Direção hidráulica; Tacógrafo: Eletrônico lacrado e com Certificado de Verificação emitido pelo INMETRO; Freio de serviço: Pneumático; Freio de estacionamento: Pneumático; Equipamentos obrigatórios e acessórios; Equipado com todos os equipamentos obrigatórios de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos de segurança laterais de 03 pontos; Retrovisores externos; Apoio de cabeça nos bancos; Jogo de tapetes de borracha; Rádio AM/FM USB com auto-falantes instalado; Pneu estepe com suporte; Ferramentas de uso obrigatório; Fornecer para barro; Faixas Refletivas - laterais e pára-choque; Alongamento (caso necessário) do chassi a carroceria de madeira (com mínimo de 4,5 metros de comprimento) para transporte de carga seca, com comprimento x largura x altura compatível com o chassi. Construída com madeira de lei de primeira qualidade composta por 02 (duas) longarinas, que são apoiadas no chassi com 200mm de altura. Barrotes transversais com 150mm de altura fixados às longarinas por parafuso sextavados de 5/8, calços de borracha e Assoalho em madeira de lei com 20mm de

espessura, pintura com esmalte sintético acrescidos com 04 (quatro) tábuas lameira, 02(duas) borrachas, estribos laterais, 01 caixa para ferramentas, trava decorrente na, tampas. Para choque com faixas refletivas, pára-choque com protetor lateral homologado. Tanque de combustível no mínimo de 100 litros. Dotado de **SINALIZADOR VISUAL** em perfil de alumínio, com 05 módulos giratórios independentes, com lâmpadas de 21 watts, sendo três nas cores âmbar, duas nas cores branca, disposta em “V” na parte superior dianteira do teto do veículo; **SINALIZADOR ACÚSTICO**, sirene com módulo e unidade sonofleora (alto falante) de 100 Watts de potência, tipo corneta com quatro tons; **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverão ser instalados no painel central do veículo.

4.1.1.1 O CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE, deverá ser plotado em até 50% do veículo (preservando a cor predominante do veículo) conforme arte a ser informada pela **CONTRATANTE**, sendo esse custo de plotagem da **CONTRATADA**.

4.1.1.2 Durante a vigência da ata/contrato, o veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos, decorridos de sua fabricação.

4.2 Em nenhum caso será admitida, pela **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer do veículo, por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas neste termo de referência. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

4.3 Os veículo, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, será vistoriado e aprovado pela **CONTRATANTE**, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

4.4 O quantitativo de veículo, por tipo e equipamento está detalhado no Anexo A do termo de referência.

4.5 A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.

5 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à TRANSLAGO ou pessoas e empresas por ela indicadas ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.

5.2 As medições mensais, somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

5.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

5.4 Sempre que necessário, a **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6.2 O OBJETO poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7 - MEDIÇÕES

7.1 A fatura do serviço deverá ser entregue à TRANSLAGO até o 3º (terceiro) dia subsequente ao serviço prestado. Após a aprovação, o pagamento se dará em até 30 dias, contados da emissão da nota fiscal. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

7.2 A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Guias de pagamento do INSS e FGTS;
- ✓ Outros que venham a ser solicitados pela administração municipal.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por

quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.

8.2 Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas e ao fornecimento de transporte.

8.4 Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos de modo geral.

8.5 O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas, como por exemplo abono de insalubridade, no grau máximo previsto na Legislação.

8.6 Realizar os serviços conforme autorização de serviço encaminhada pela SDU/TRANSLAGO;

8.7 Substituir, no prazo de 24 horas, o funcionário(a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição o valor equivalente à mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias;

8.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados (03 (três) peças a cada 03 (três) meses (sempre que necessário for, devido ao tipo de serviço consumir muitas peças), conforme disposto neste termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.10 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13 Nomear encarregado (líder de grupo) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, o qual deve permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

8.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

8.15 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio;

8.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.17 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.18 Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

8.19 Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;

8.20 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

8.21 Atender as premissas constantes na Portaria 3214/78 - Ministério do Trabalho, ou outra que venha a substituí-la.

8.22 Fornecer combustível para o veículo prestador de serviço.

8.23 Fornecer mão de obra para condução do veículo (carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo - conforme CTB).

8.24 Fornecer coletes refletivos, conforme modelo anexo.

8.25 A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa, com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos, bem como o apoio administrativo da empresa (base operacional). Essa solicitação de deve, pelo fato de a empresa estando instalada no município, facilitar o atendimento às demandas, bem como facilitando o apoio á equipe de campo.

8.26 Sempre que uma autorização de serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente à TRANSLAGO.

8.27 Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes , dispositivos e refletivos), devidamente vistoriada e aprovada pela TRANSLAGO.

8.28 A equipe de trabalho da **CONTRATADA** deverá estar uniformizada com coletes refletivos, com uniformes com identificação da empresa e prefeitura, equipamentos de proteção individuais (EPIs).

8.29 A empresa a ser contratada deverá manter pessoal qualificado para a execução dos serviços a serem prestados.

8.30 A aplicação do material poderá ser executada no período noturno, sábado, domingo ou feriado.

8.31 A **CONTRATADA** deverá atender às normativas previstas no:

✓ Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume 4 - Sinalização Horizontal - Autor: Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

✓ Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume 1 - Sinalização Vertical de Regulamentação - Autor: Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar o cumprimento do contrato, através da TRANSLAGO ou de outra que venha a substituí-la.

9.2 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência do contrato.

9.3 A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 Rescindir o contrato quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e o presente contrato;

9.5 - Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela TRANSLAGO conforme medição realizada;

9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.

9.7 Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.

9.8 Realizar relatório (medição) dos serviços executados. No relatório, deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do responsável pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.

9.9 Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso seja identificado qualquer irregularidade, a contratada estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.

9.10 A **CONTRATANTE** fornecerá a tinta viária, microesfera para pintura, placas, balizas, porcas, parafusos, cones, maquinário de pintura (automatizado e manual) e etc

10 - NORMAS GERAIS, CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE MEDIÇÃO

10.1 Critérios de medição:

a) A medição será mensalmente, através do número de itens utilizados.

11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, após notificada pela **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou com qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

11.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra e veículos, bem como demais itens relacionados nesse termo, nas dependências da **CONTRATANTE**, onde a TRANSLAGO indicar.

11.2.1 A **CONTRATADA** providenciará o espaço físico para mobilização dos funcionários e suas ferramentas, bem como guarda dos veículos (a suas custas).

11.3 A **CONTRATADA** deverá, para elaboração de suas propostas, observar o disposto na convenção coletiva celebrada entre o sindicato da categoria e o sindicato patronal, reconhecida pelo Ministério do Trabalho (caso haja).

11.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

11.5 Nenhum veículo(s) da contratada deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado) com o logotipo da contratada e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, buscando assim garantir que o(s) veículo(s) seja(m) utilizado(s) somente à serviço.

11.6 É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço.

11.7 É vedada participação na licitação de empresas que tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado.

11.8 A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela TRANSLAGO quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização do serviço. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão da PMLS e deverão constar as seguintes informações:

- ✓ Dias trabalhados;
- ✓ Valor do dia (unitário);
- ✓ Valor mês;
- ✓ Número do Contrato e/ou Ata;

-
- ✓ Objeto licitado;
 - ✓ Número da ordem de serviço;
 - ✓ Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS);

11.9 Caso alguma licitante tenha objetivo de realizar visita técnica para melhor conhecimento do tipo de serviço ora licitado, essa deverá ser realizada mediante agendamento e acompanhada pelo responsável pela execução. O agendamento deverá ser feito via e-mail encaminhado a TRANSLAGO (translago@lagoasanta.mg.gov.br).

11.10 Todas as atividades serão executados via autorização de serviço, geradas pela TRANSLAGO.

11.11 Em situações em que haja necessidade de alteração do horário de início de trabalho, bem como atrasos (em função de localização da execução de serviço (fluxo grande de veículos), poderá ser remanejado o horário de expediente a critério da **CONTRATANTE**, podendo ser em algum momento, no horário noturno, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.11.1 Em situações de fechamento de via pública, poderá ser utilizada a mão de obra contratada, na sinalização provisória (eventos), situação essa, se enquadrando ao item acima.

11.12 As horas extras, quando incidirem, serão incluídas em banco de horas da empresa, cabendo a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** indicarem forma ou data para abatimento dessas.

11.12.1 As horas extras, serão e somente o serão computadas, sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

11.13 A **CONTRATADA** quando da elaboração da proposta comercial deverá apresentar a planilha de composição de todos seus custos por serviço.

11.14 A **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

11.15 Sempre que a equipe deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando do realização da medição

11.16 Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, memorial de cálculo (**planilha de custos - a composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4**) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93.

*11.16.1. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados (todos previstos), previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI (em conformidade com orientações do DEOP – BDI - Acórdão nº. 2622/13), lucros. Em síntese todos os custos diretos e indiretos para cada item/objeto deste termo de referência. Observar modelo ANEXO B - do termo de referência.*

11.17 A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

11.18 Esclarecemos que a solicitação de composição de preços, visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

ANEXO A – DO TERMO DE REFERENCIA QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA

EQUIPE para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), instalação de placas, e demais atividades afins relacionadas ao trânsito.

Nº DE EQUIPES	VEÍCULOS	MÃO-DE-OBRA POR EQUIPE TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			
		Gerente	Motorista	Pintores viários	Servente de serviços
01	Caminhão carroceria com cabine suplementar				
	01	01	01	03	01

ANEXO B – DO TERMO DE REFERENCIA MODELO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	PERCENTUAL (%)
1 - CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	%
1.2 - S - SEGURO =	%
1.3 - R - RISCOS =	%
1.4 - G - GARANTIA =	%
1.5 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS =	%
2 - LUCRO (L)	%
2.1 - L - LUCRO =	%
3 - I - IMPOSTOS	%
3.1 - COFINS =	%
3.2 - PIS / PASEP =	%
3.3 - ISS =	%
BDI =	% (por cento)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

ANEXO C – DO TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA REFERENCIAL PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

COMPOSIÇÃO REFERENCIAL	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Mão de Obra envolvida nos serviços (Ex. Motorista, serventes, roçador, etc).	Homem/mês			
Total da mão de obra =				
Observações (mão de obra): Para a realização dos cálculos, considerar: Salário mensal (conforme CCT - Convenção Coletiva da categoria vigente), adicional de insalubridade, adicional noturno (na hipótese de prestação do serviço à noite), Hora extra (prever, se necessário), Vales transporte e lanche/refeição, cesta básica, cesta natalina, seguro de vida, plano de saúde, PCMSO, EPIs e Leis Sociais Diretas e Indiretas (INSS, FGTS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, Salário Educação, FAP, SAT, Auxílio acidente, licenças, 13º salário, avisos indenizados, férias indenizada, etc.)				
Veículos e equipamentos	Unidade/Mês			
Total de veículos e equipamentos =				
Observações (veículos e equipamentos): Para a realização dos cálculos, considerar: Valor dos veículos e equipamentos envolvidos, valor residual, K de manutenção, depreciação, custo de capital, seguros, impostos, custo do pneumático, lubrificação/lavagem, Ferramentas, EPC, Programação Visual, prever os materiais necessários para a prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, bem como a vida útil dos veículos e equipamentos.				
TOTAL DO CUSTO/MÊS (R\$)				
CÁLCULO DO PREÇO UNITÁRIO (R\$)				
BDI (%)				
PREÇO UNITÁRIO COM BDI				

Observações:

- 1) Considerar as especificações e definições da mão de obra ou da equipe, veículos, equipamentos e demais despesas previstas no termo de referência, incluindo reserva técnica, quando solicitado.
- 2) Considerar a especificidade de cada um dos serviços/itens que compõe o Lote.
- 3) Para os custos da mão de obra, considerar o horário, definido no Termo de Referência, para a prestação dos serviços.
- 4) A presente Planilha de composição é meramente referencial, devendo o licitante adaptá-la, excluindo ou incluindo despesas, caso seja necessário.

ANEXO D – DO TERMO DE REFERENCIA MODELO DE UNIFORME



Modelo uniforme de campo- Observação: meramente ilustrativo, podendo sofrer alteração na cor do tecido, conforme demanda da PMLS.

*** Deverá conter na parte superior do lado direito da camisa e na calça a logomarca da empresa contratada;**

**** Nas costas do jaleco parte superior o dizer TRANSLAGO / SDU.**

ANEXO E – DO TERMO DE REFERENCIA FERRAMENTAS E EPI's

ITEM	FERRAMENTAS
1	Carrinho de mão
2	Enxadas de 2,5" c/ cabo
3	Pás de bico nº 4 c/ cabo
4	Pás quadrada nº 4 c/ cabo
5	Nível de mão
6	Alavanca
7	Chibanca
8	Cavadeira Articulada (tatu)
9	Trena de mão com 15 metros
10	Trena de mão com 5 metros
11	Linha de nylon para pre-marcação viária (0,5 cm de diâmetro de espessura)
12	Colher de Pedreiro
13	Fornecimento do gabaritos de marcação (pintura) horizontal, símbolos e letras conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - modelos anexo ao TR.
	EPI – Equipamento de proteção individual
1	Botina de segurança com solado antiderrapante poliuretano
2	Luva de nitrilón
3	Capa de chuva transparente
4	Máscara facial com 1 filtro CMP-1 para Pintura Spray
5	Colete refletivo (imagem anexo)
6	Uniforme completo (camisa, calça e boné) - Camisa em malha PV, manga curta padrão PMLS; Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão; Jaqueta de brim tipo sol a sol ou similar, manga longa para o inverno; Capa contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego; Boné de brim, tipo sol a sol ou similar, com abas tipo touca árabe.
7	Fornecimento de protetor solar.

Modelo de colete refletivo



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 088/2019
Pregão Presencial RP n° 057/2019
Tipo: Menor preço global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO c/ BDI de XX % (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, _____ (por extenso).						

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Constitui anexo da presente proposta:

- Memorial de Cálculo (planilha de custo)

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 088/2019
Pregão Presencial RP n° 057/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) __(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 088/2019
Pregão Presencial RP n° 057/2019

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG., promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 088/2019
Pregão Presencial RP n° 057/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 088/2019
Pregão Presencial RP n° 057/2019

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII**Ata de Registro de Preços nº ____ /20__**

Processo Licitatório nº 088/2019
Pregão Presencial RP nº 057/2019
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, registram-se os preços da seguinte empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá unicamente à Translago ou pessoas e empresas por ela indicadas ou contratados para esta finalidade, que atuará diária e rotineiramente durante a execução dos serviços.
- b) As medições mensais, somente serão liberadas após a verificação completa dos quantitativos contratados.

c) A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em lei, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

d) Sempre que necessário, o **CONTRATANTE** irá comunicar verbalmente e por escrito à **CONTRATADA** dos problemas identificados durante a realização dos serviços. As comunicações por escrito deverão ser protocoladas pelo representante ou encarregado da **CONTRATADA**, que deverá corrigir os problemas identificados e comunicar as medidas tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso os problemas identificados não sejam corrigidos ou as medidas implantadas forem insuficientes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Critérios de medição:

a) A medição será mensalmente, através do número de itens utilizados.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. A fatura do serviço deverá ser entregue à Translago até o 3º (terceiro) dia subsequente ao serviço prestado. Após a aprovação, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

b) A cada nota fiscal apresentada a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1) Certidão de regularidade/FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de regularidade/INSS (Lei 8.212/91);

b.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

b.4) Guias de pagamento do INSS e FGTS;

b.5) Outros que venham a ser solicitados pela administração municipal.

c) A apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser acompanhada por um relatório emitido pela Translago quanto ao serviço prestado. Esse deverá ser atestado por funcionário da PMLS responsável pela fiscalização do serviço. O relatório terá que ser feito em papel timbrado com brasão da PMLS e deverão constar as seguintes informações:

c.1) Dias trabalhados;

c.2) Valor do dia (unitário);

c.3) Valor mês;

c.4) Número do Contrato e/ou Ata;

c.5) Objeto licitado;

c.6) Número da ordem de serviço;

c.7) Nome e assinatura com CPF do fiscal dos serviços realizados (PMLS)

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
256	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
257	02.04.02.26.782.0021.2040.4.4.90.51.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de serviço.

Cláusula 19ª. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura, sem quantidade mínima para sua realização, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da execução do serviço, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier. A cobrança do serviço será feita a partir do momento inicial da prestação de serviço no local indicado na autorização de serviço (enviada pela Translago) até o momento final de sua execução que será atestado por funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) O planejamento das atividades previstas no anexo I - termo de referência do edital, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** e deverá ser, obrigatoriamente, cumprido pela **CONTRATADA**.

b) O anexo I - termo de referência do edital considera, pelas atribuições do **CONTRATANTE**, um conjunto articulado de ações normativas, operacionais, de fiscalização, financeiras e de planejamento para um melhor e mais abrangente serviço de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito.

c) A **CONTRATADA** deverá preencher os relatórios e boletins diários de serviços definidos pelo **CONTRATANTE**, que serão os documentos adequados para subsidiar as medições, bem como a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises e avaliações referentes ao planejamento e execução dos serviços. Estes relatórios e boletins de serviços devem ter a assinatura do responsável da **CONTRATADA**.

d) O **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante prévia e formal comunicação à **CONTRATADA**, poderá exigir a ampliação, redução ou alteração das vias e áreas beneficiadas por esses serviços, bem como determinar alterações nos horários previstos.

e) A EQUIPE DE SERVIÇO

e.1) Equipe para serviços de sinalização viária (sinalização horizontal com aplicação de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica), e sinalização vertical (instalação de placas), e demais atividades afins relacionadas ao trânsito.

e.2) Estes serviços deverão ser executados rotineiramente, realizando reparos (corretivos ou preventivos) nas frentes de serviço, conforme solicitação da SDU/TRANSLAGO.

e.3) Para execução dos serviços, a equipe será composta de 01 (um) gerente, 01 (um) motorista, 03 (três) pintores viários e 01 (um) servente de serviços, deverá possuir as ferramentas e equipamentos apropriados para a finalidade.

e.4) Todos os insumos e materiais acima serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

e.5) Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, à critério da Prefeitura, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pela Prefeitura.

e.6) A **CONTRATADA** obrigará-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo, sendo de sua inteira

responsabilidade o amontoamento, carga e descarga, que por ventura se encontrem no local da realização do serviço.

e.7) Os serviços serão prestados em ruas com pavimentação asfáltica, incluindo-se os serviços preliminares relacionados com mobilização e desmobilização, carga e descarga dos materiais, ferramentário e equipamentos, tintas, solventes e demais materiais necessários à execução da sinalização horizontal.

e.8) Da sinalização horizontal:

e.8.1) Sinalização horizontal viária para demarcação de faixas e legendas mediante aplicação de tinta a base de resina acrílica diluída em solvente (NBR 11862).

e.9) Equipamentos de limpeza:

e.9.1) Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

e.10). Sinalização de segurança

e.10.1) Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

e.11) Preparação do pavimento:

e.11.1) A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

e.11.2) As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização. Nos pavimentos novos deve ser previsto um período razoável para sua cura, antes da execução da sinalização definitiva.

e.12) Pré Marcação:

e.12.1) Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação seguindo-se os parâmetros exigíveis para a execução da obra. Na repintura é permitido o uso das

faixas antigas como referencial, desde que não comprometa a finalidade e a qualidade da obra.

e.13) Demarcação:

e.13.1) É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- a) Temperatura ambiente adequada à execução da obra;
- b) Temperatura do pavimento adequada à aplicação da pintura;
- c) Umidade relativa do ambiente adequada à execução da obra;
- d) Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.

e.13.2) Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

e.14) Espessura:

e.14.1) A espessura das faixas e legendas será definida conforme a natureza do pavimento e local da aplicação da sinalização, respeitados os parâmetros exigíveis para a execução da obra.

f) **ESCRITÓRIOS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS - FORNECIMENTO DO CONTRATANTE**

f.1) Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica e/ou metacrílica monocomponente para demarcação viária;

f.2) Tinta branca para demarcação viária;

f.3) Tinta amarela para demarcação viária;

f.4) Tinta a base de látex resina acrílica para piso;

f.5) Microesfera de vidro tipo drop-on, padrão ABNT NBR 11862.

f.6). A orientação de volume de material a ser utilizado na pintura viária, será a critério da Translago.

g) **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

g.1) A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus custos (a manutenção preventiva e corretiva) do veículo abaixo descrito:

g.1.1) CAMINHAO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR, cor branca, fabricado no mínimo em 2015, combustível Diesel, tração 4x2, cabine em aço, motor com potência mínima de 160cv e mínimo de 2.998 cilindradas, turbo intercooler, eletrônico, mínimo 04 cilindros, caixa de mudança com mínimo 05 marchas à frente e uma ré, direção hidráulica integral (PBT) de no mínimo 7.000 kg, capacidade de carga mais carroceria de no mínimo 4.500 kg, distancia entre eixos de no mínimo 4.300 mm, equipado com módulo para 04 passageiros e carroceria de madeira sobre grade, protetor lateral, para - choque traseiro conforme legislação. Pneus e sobressalente com medida de 215/75 R17.5, Direção hidráulica; Tacógrafo: Eletrônico lacrado e com Certificado de Verificação emitido pelo INMETRO; Freio de serviço: Pneumático; Freio de estacionamento: Pneumático; Equipamentos obrigatórios e acessórios; Equipado com todos os equipamentos obrigatórios de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos de segurança laterais de 03 pontos; Retrovisores externos; Apoio de cabeça nos bancos; Jogo de tapetes de borracha; Rádio AM/FM USB com auto-falantes instalado; Pneu estepe com suporte; Ferramentas de uso obrigatório; Fornecer para barro; Faixas Refletivas - laterais e pára-choque; Alongamento (caso necessário) do chassi a carroceria de madeira (com mínimo de 4,5 metros de comprimento) para transporte de carga seca, com comprimento x largura x altura compatível com o chassi. Construída com madeira de lei de primeira qualidade composta por 02 (duas) longarinas, que são apoiadas no chassi com 200mm de altura. Barrotes transversais com 150mm de altura fixados às longarinas por parafuso sextavados de 5/8, calços de borracha e Assoalho em madeira de lei com 20mm de espessura, pintura com esmalte sintético acrescidos com 04 (quatro) tábuas lameira, 02(duas) borrachas, estribos laterais, 01 caixa para ferramentas, trava decorrente na, tampas. Para choque com faixas refletivas, pára-choque com protetor lateral homologado. Tanque de combustível no mínimo de 100 litros. Dotado de **SINALIZADOR VISUAL** em perfil de alumínio, com 05 módulos giratórios independentes, com lâmpadas de 21 watts, sendo três nas cores âmbar, duas nas cores branca, disposta em "V" na parte superior dianteira do teto do veículo; **SINALIZADOR ACÚSTICO**, sirene com módulo e unidade sonofletora (alto falante) de 100 Watts de potência, tipo corneta com quatro tons; **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: O(s) módulo(s) de controle do sistema de sinalização deverão ser instalados no painel central do veículo.

g.1.2) O caminhão carroceria com cabine, deverá ser plotado em até 50% do veículo (preservando a cor predominante do veículo) conforme arte a ser informada pelo **CONTRATANTE**, sendo esse custo de plotagem da **CONTRATADA**.

g.1.3) Durante a vigência da ata, o veículo não poderá ter mais de 05 (cinco) anos, decorridos de sua fabricação.

g.2) Em nenhum caso será admitida, pelo **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer do veículo, por outro de ano de fabricação anterior ao do titular ou que não apresente as condições mínimas estabelecidas no anexo I - termo de referência do

edital. Todos os veículos deverão estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e outras legais pertinentes, desde o início da realização do Contrato e durante todo o seu período de vigência.

g.3) Os veículo, antes da entrada em serviço e durante todo o contrato, será vistoriado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução das atividades decorrentes do objeto da presente licitação e, nesse caso, ordenar sua substituição.

g.4) A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição compulsória e imediata de qualquer veículo/equipamento da frota efetiva que esteja inapto para o serviço (avaria, manutenção etc.), por outro veículo compatível ao modelo, capacidade de carga, carroceria e demais itens especificados.

h) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto desta ata.

i) Nenhum veículo da **CONTRATADA** deverá ser utilizado sem a devida identificação (adesivado) com o logotipo da **CONTRATADA** e os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, buscando assim garantir que o(s) veículo(s) seja(m) utilizado(s) somente à serviço.

j) Todas as atividades serão executados via autorização de serviço, geradas pela Translago.

k) Em situações em que haja necessidade de alteração do horário de início de trabalho, bem como atrasos (em função de localização da execução de serviço (fluxo grande de veículos), poderá ser remanejado o horário de expediente a critério do **CONTRATANTE**, podendo ser em algum momento, no horário noturno, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

k.1) Em situações de fechamento de via pública, poderá ser utilizada a mão de obra contratada, na sinalização provisória (eventos), situação essa, se enquadrando ao item acima.

l) As horas extras, quando incidirem, serão incluídas em banco de horas da empresa, cabendo a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** indicarem forma ou data para abatimento dessas.

l.1) As horas extras, serão e somente o serão computadas, sobre os valores de mão de obra, não sendo aceita a inclusão de custos com equipamentos, ferramentas e insumos.

m) Sempre que a equipe deixe de executar alguma atividade diária, esse será abatido no valor mensal, quando do realização da medição.

n) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total deste serviço.

o) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam prestados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas.

d) Os serviços constantes nas autorizações de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo **CONTRATANTE**, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou com qualidade inferior aos especificados no anexo I - termo de referência do edital.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado as correções, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de prestação dos serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de serviço firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Fiscalizar o cumprimento da ata, através da Translago ou de outra que venha a substituí-la.
- e) Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na prestação de serviços, durante o período de vigência da ata.
- f) A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Rescindir a ata quando houver motivos relevantes de interesse público e de acordo com o que estabelece a legislação e a presente ata.
- h) Realizar o pagamento, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Translago conforme medição realizada.
- i) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário na conta e agência bancária constante na proposta oferecida.
- j) Realizar acompanhamentos diários de todos os serviços realizados pela terceirizada.
- k) Realizar relatório (medição) dos serviços executados. No relatório, deverá conter as assinaturas do fiscal da PMLS e do responsável pelo gerenciamento do serviço medido, e demais informações que se fizerem necessárias.
- l) Notificar a **CONTRATADA** sempre que identificar a realização de serviços por funcionários não uniformizados. Caso seja identificado qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** estará sujeita a punições administrativas, bem como dedução no valor da medição.
- m) O **CONTRATANTE** fornecerá a tinta viária, microesfera para pintura, placas, balizas, porcas, parafusos, cones, maquinário de pintura (automatizado e manual) e etc.
- n) O **CONTRATANTE** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes do serviço, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- h) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas na ata de registro de preços.
- j) A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto desta ata, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser forçado a responder por tais danos ou prejuízos.
- k) Apresentar relação dos demais integrantes da equipe técnica, adequada e disponível para execução dos serviços objeto do presente projeto básico, com a indicação dos cargos e funções que irão desempenhar, bem como a formação e qualificação profissional dos mesmos.

- l) A **CONTRATADA** se obrigará as suas expensas, a manutenção das máquinas/equipamentos, correções ou reposições de peças defeituosas e ao fornecimento de transporte.
- m) Providenciar por suas custas, apoio para da assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos de modo geral.
- n) O pagamento do salário dos funcionários e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas, como por exemplo abono de insalubridade, no grau máximo previsto na Legislação.
- o) Realizar os serviços conforme autorização de serviço encaminhada pela SDU/Translago.
- p) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário(a) sempre que houver ausência/falta/atestado/férias na frente de serviço, mantendo assim o número de colaboradores necessários na frente de serviço, conforme especificação de cada equipe. Caso não haja essa substituição, deverá ser abatido na medição o valor equivalente à mão de obra no dia apontado como ausência/falta/atestado/férias.
- q) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados (03 (três) peças a cada 03 (três) meses (sempre que necessário for, devido ao tipo de serviço consumir muitas peças), conforme disposto no anexo I - termo de referência do edital, sem repassar quaisquer custos a estes.
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- s) Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- u) Nomear encarregado (líder de grupo) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, o qual deve permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

-
- v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- w) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio.
- x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- y) Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- z) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
- z.1) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;
 - z.2) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
 - z.3) Atender as premissas constantes na Portaria 3214/78 - Ministério do Trabalho, ou outra que venha a substituí-la.
 - z.4) Fornecer combustível para o veículo prestador de serviço.
 - z.5) Fornecer mão de obra para condução do veículo (carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo - conforme CTB).
 - z.6) Fornecer coletes refletivos.
- aa) A **CONTRATADA** deverá realizar a montagem de escritório em Lagoa Santa, com espaço físico para oferecer a guarda dos veículos, bem como o apoio administrativo da empresa (base operacional). Essa solicitação de deve, pelo fato de a empresa estando instalada no município, facilitar o atendimento às demandas, bem como facilitando o apoio à equipe de campo.
- bb) Sempre que uma autorização de serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente à Translago.

cc) Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes , dispositivos e refletivos), devidamente vistoriada e aprovada pela Translago.

dd) A equipe de trabalho da **CONTRATADA** deverá estar uniformizada com coletes refletivos, com uniformes com identificação da empresa e prefeitura, equipamentos de proteção individuais (EPIs).

ee) A **CONTRATADA** deverá manter pessoal qualificado para a execução dos serviços a serem prestados.

ff) A aplicação do material poderá ser executada no período noturno, sábado, domingo ou feriado.

gg) A **CONTRATADA** deverá atender às normativas previstas no:

gg.1) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume 4 - Sinalização Horizontal - Autor: Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

gg.2) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume 1 - Sinalização Vertical de Regulamentação - Autor: Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

hh) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra e veículos , bem como demais itens relacionados nesse termo, nas dependências do **CONTRATANTE**, onde a Translago indicar.

ii) A **CONTRATADA** providenciará o espaço físico para mobilização dos funcionários e suas ferramentas, bem como guarda dos veículos (a suas custas).

jj) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

kk) A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de prestar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) O objeto poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

b) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de serviço emitidas pelas partes contratantes;

c) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de serviço para prestação dos serviços, ou não vier este a proceder à prestação dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviço;

d) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

e) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 057/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 057/2019 - Processo Licitatório nº 088/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 057/2019**.

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITARIO c/ BDI de XX % (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 088/2019, Pregão Presencial nº 057/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, têm entre si, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA), SINALIZAÇÃO VERTICAL (INSTALAÇÃO DE PLACAS), E DEMAIS ATIVIDADES AFINS RELACIONADAS AO TRÂNSITO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único : Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº , proposta comercial do fornecedor, Processo Licitatório nº 088/2019 e Pregão Presencial nº 057/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria de Transporte e Trânsito, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº

3.5. Emitida a autorização de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de serviço.

3.6. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.8. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Prefeitura, sem quantidade mínima para sua realização, não levando em consideração a distância e tempo de deslocamento até o local da execução do serviço, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier. A cobrança do serviço será feita a partir do momento inicial da prestação de serviço no local indicado na autorização de serviço (enviada pela Translago) até o momento final de sua execução que será atestado por funcionário indicado pela **CONTRATANTE**.

3.9. No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência;

3.10. Os serviços constantes nas autorizações de serviço, somente serão aceitos se entregues integralmente.

3.11. Caberá à **CONTRATADA** refazer os serviços sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo

CONTRATANTE, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou com qualidade inferior aos especificados no anexo I - termo de referência do edital.

3.12. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado as correções, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

3.13. Demais condições previsto na ata de registro de preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.7. Demais obrigações decorrentes previstos na ata de registro de preços nº

II – Do **CONTRATANTE**:

4.8. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.10. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.11. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços n°....

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO c/ BDI de XX % (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).						

5.2. A fatura do serviço deverá ser entregue à Translago até o 3º (terceiro) dia subsequente ao serviço prestado. Após a aprovação, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante. Devendo a conferência da mesma estar compreendida dentro deste prazo.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste contrato e da ata de registro de preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
256	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
257	02.04.02.26.782.0021.2040.4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do

presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração